

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 516, DE 15 DE MAIO DE 2025**

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), que foi estabelecido pelo Decreto Federal 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de maio de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Cezar Muniz Fechine  
**Código Identificador:91EA789A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2025. Edição 3538  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>